

## **EDITAL PROPPG 26/2023**

### **Seleção de Discentes para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Mestrado) UERN UFERSA - INGRESSO 2023.2**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo para discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC UERN UFERSA), em nível de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital.

#### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) tem como base uma parceria, no modelo de Associação Ampla, entre a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA. A infraestrutura é compartilhada entre as duas instituições e os alunos assistem às aulas e desenvolvem seus projetos de pesquisa em ambas as universidades. Laboratórios, bibliotecas, salas de aula, auditórios, salas de professores, instalações para alunos e demais recursos estão disponíveis em tempo integral tanto na UERN como na UFERSA.

1.2. O objetivo do PPGCC é formar docentes e pesquisadores na área de Computação, capazes de realizar atividades de pesquisa e ensino, de aplicar consistentemente o conhecimento científico no desenvolvimento de novas tecnologias que atendam demandas emergentes da sociedade e de contribuir para o desenvolvimento de um polo tecnológico na região de abrangência das duas universidades.

1.3. O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção instituída conforme Art. 8º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

#### **2. LINHAS DE PESQUISA**

2.1. O PPGCC, conceito 3 na CAPES, possui uma área de concentração denominada Ciência da Computação, possuindo duas linhas de pesquisa, a saber:

##### **a) Otimização e Inteligência Computacional (OTIC)**

Essa linha de pesquisa trata da melhor alocação de recursos para um conjunto de atividades, de modo que objetivos ou metas pré-estabelecidas sejam minimizados (custos), maximizados (lucros), com ênfase em problemas de natureza combinatória onde o conjunto de soluções viáveis é discreto. São abordados Métodos Exatos, que utilizam conceitos de Pesquisa Operacional e Mineração de Dados, e Métodos Aproximados para encontrar soluções próximas a uma solução ótima, em tempo computacional eficiente, quando os problemas abordados são NP-árduos. Envolve o estudo e desenvolvimento de algoritmos heurísticos genéricos como metaheurísticas, metaheurísticas híbridas, hiper-heurísticas dentre outros métodos conhecidos como heurísticas inteligentes. Incluindo ainda o estudo de técnicas de aprendizado de máquina (supervisionado, semisupervisionado e não supervisionado) e computação flexível (sistemas fuzzy, redes neurais, algoritmos genéticos). Além dos algoritmos de solução em si, também são abordados temas que envolvem todo o ciclo desde a aquisição, transformação e uso dos dados, até a avaliação e

interpretação dos resultados. Em termos de aplicações de interesse, inclui-se: sistemas automatizados nas áreas de transportes e telecomunicações; problemas de localização de facilidades, o escalonamento de tarefas, problemas de segurança pública; problemas no setor de petróleo e gás, de sistemas de distribuição de energia elétrica, roteamento e escalonamento de veículos, alocação de trabalhadores ou máquinas à tarefas, empacotamento em containers, corte de materiais, sequenciamento de genes e DNA, reconhecimentos de padrões, entre muitas outras.

### **b) Engenharia de Software e Sistemas Computacionais (ESSC)**

Linha de pesquisa associada ao projeto, ao desenvolvimento, à manutenção e à avaliação de técnicas, algoritmos, metodologias e ferramentas computacionais, no contexto da concepção de sistemas de software e hardware. Em particular, objetiva-se propor abordagens para aprimorar o processo de desenvolvimento e a evolução de sistemas computacionais e infraestrutura tecnológica associada, bem como analisar sistematicamente as abordagens já existentes. Ademais, espera-se contribuir para a prática em pesquisa na concepção desses sistemas, criando eixos que refletem a sua natureza interdisciplinar aplicada a diversas áreas, sobretudo educação e saúde. Essa linha ainda inclui aspectos da comunicação em diferentes níveis de abstração, desde os operacionais relacionados aos meios de transmissão e protocolos de comunicação até aspectos mais abstratos que vão desde a modelagem de processos e conhecimento até os serviços de middleware e frameworks para apoio ao desenvolvimento de aplicações. Engloba ainda soluções hardware-software co-design como sistemas embarcados, arquitetura paralelas ou heterogêneas, sobretudo voltadas para o alto desempenho em execução. Os principais temas de interesse desta linha de pesquisa incluem: Engenharia de Software, Sistemas autogerenciáveis e adaptativos, Sistemas de sistemas, Aplicações nativas na Nuvem, Gerência de Projetos, Banco de Dados, Bioinformática, Informática na Saúde, Tecnologias Assistivas, Ontologias, Informática na Educação, Computação Vestível, Arquitetura de Computadores, Computação de Alto Desempenho, Processamento de Imagens, Processamento Paralelo e Distribuído, Redes de Computadores, Robótica, Automação, entre outros.

2.2. Informações sobre o PPgCC e seus docentes, bem como seu Regimento Interno e a estrutura curricular do Mestrado Acadêmico em Ciência da Computação encontram-se na página web do Programa, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

## **3. INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 **Informações e o formulário** para o processo seletivo do PPgCC encontram-se em: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

3.2 **Datas importantes** do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico do PPgCC encontram-se na [Seção 12](#) – Cronograma de Atividades.

3.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, acessível a partir do endereço web <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>.

3.3.1 O candidato deve se certificar do envio de todas as informações e dos documentos digitalizados exigidos no [item 3.5](#).

3.3.2 No formulário de inscrição o candidato deverá expressar em qual Linha de Pesquisa do PPgCC

irá desenvolver suas atividades, ficando vedada a inscrição nas duas Linhas;

3.3.3 É de total responsabilidade do candidato a correta indicação de um e-mail válido e ativo.

**3.4 Poderão inscrever-se egressos de quaisquer cursos de graduação**, devendo os candidatos estarem cientes de que devem possuir previamente os conhecimentos na área de Computação necessários para cursar as disciplinas e realizar as demais atividades previstas no Regimento Interno do PPgCC na Linha de Pesquisa em que pretendem atuar.

3.4.1 Conforme critérios definidos nos instrumentos de seleção, terão prioridade egressos das áreas de Computação, Informática, Matemática, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Eletrônica, Mecatrônica, eletromecânica ou de Telecomunicações.

3.4.2 Serão automaticamente indeferidas as inscrições de candidatos:

- a) Em processo de conclusão de curso e que não apresentem declaração comprobatória de estarem cursando o último semestre da graduação;
- b) Regularmente matriculados no PPgCC UERN – UFERSA;
- c) Que não forneçam informações ou documentos corretamente conforme os [itens 3.3 e 3.5](#);

3.5 Anexos ao próprio formulário eletrônico ([ver item 3.3](#)), o candidato deve submeter, em formato digital (PDF ou JPEG), os seguintes documentos legíveis - frente e verso (quando for o caso):

- a) Foto 3x4;
- b) Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);
- c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (no caso de brasileiros) - disponível em <http://www.tse.jus.br/>;
- d) Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores de 45 anos). A Certidão de Ações Criminais (Nada Consta) da Justiça Militar da União **não** comprova quitação do Serviço Militar;
- e) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido, ou comprovante legal que o substitua, ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre da graduação;
- f) Histórico Escolar do curso de graduação (em português ou inglês);
- g) Currículo Lattes, com documentação comprobatória (inclusive publicações, participação em projetos, docência, atividade profissional, patente/registro de software e pós-graduação, quando houver) dos itens pontuáveis conforme Anexo 1;
- h) Carta de Intenção (*cover letter*), conforme instruções no Anexo 3;
- i) Certidão ou Declaração Institucional de Vínculo com a Instituição e de cumprimento do estágio probatório para candidatos à vaga de servidor do IFRN, da UERN ou da UFERSA;
- j) Termo de compromisso preenchido e assinado para candidatos servidores da UERN conforme Anexo 4;

- k) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local para candidatos à modalidade de reserva de vagas para indígena;
- l) Documento de Autodeclaração para negros, pardos e indígenas conforme Anexo 5;
- m) Laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade para candidatos às vagas para pessoas com deficiência.

3.6 A Carta de Intenção deve ser de, no máximo, 1 lauda, devendo conter de forma sucinta e objetiva: uma apresentação do candidato, a sua motivação em cursar o Mestrado em Ciência da Computação e seus temas de interesse de acordo com as áreas de atuação dos docentes com disponibilidade de orientação.

3.6.1 A relação dos docentes permanentes com disponibilidade para orientação, bem como seus temas de interesse encontram-se disponíveis no Anexo 2.

3.7 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

3.8 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo 2023.1 do PPGCC, serão de sua inteira responsabilidade.

## **4. AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 Processo de Seleção dos candidatos será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

### **Fase eliminatória**

- a) Histórico Escolar da Graduação;
- b) Produção técnico-científica constante no Currículo Lattes e comprovada.

### **Fase eliminatória e classificatória**

- c) Arguição oral com banca de professores do PPGCC.

O candidato terá Média Final (MF) máxima igual a 10,0 (dez), calculada conforme a equação abaixo:

$$MP = (NRE*0,5) + (NC*0,5)$$

$$MF = (MP*0,5) + (NAR*0,5)$$

Onde:

- **NRE** é a nota normalizada do rendimento escolar do aluno na graduação multiplicado pelo

CPC (Conceito Preliminar do Curso) onde o aluno concluiu. **Os candidatos egressos de cursos de graduação que não estejam entre os prioritários indicados no item 3.4.1 receberão apenas 50% da pontuação para este item;**

- **NC** é a nota do currículo;
- **MP** é a Média Parcial calculada a partir da NRE e da NC;
- **NAR** é a nota obtida na arguição oral.

4.2 **Na arguição oral**, o candidato será avaliado por, no mínimo, **2 (dois)** examinadores e, em caso de discrepância acima de **2 pontos** das notas por eles atribuídas, haverá um examinador adicional.

4.2.1 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,00 a 10,00 a cada candidato, sendo que a nota final do será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

4.3 Para o cálculo da pontuação da produção técnico-científica do candidato, serão utilizadas as fichas no [Anexo 1](#).

4.3.1 Para o cálculo de NC, somente serão considerados os trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a publicação deste Edital. Todos os trabalhos publicados deverão ser comprovados por meio da apresentação de cópia dos anais do evento ou do periódico onde o trabalho foi publicado. Não serão aceitos como comprovantes de publicação cópias de artigo sem a devida identificação do local e data de publicação.

4.4 No que diz respeito à avaliação curricular, não serão contabilizados projetos de extensão, participação em eventos e palestras, mesmo que estejam dentro do prazo estabelecido no item 4.3.1.

4.5 Serão classificados na fase eliminatória e convocados para arguição oral candidatos em número igual a 150% do número de vagas com as melhores Médias Parciais, observadas as vagas reservadas. Candidatos com posição classificatória inferior a este número serão eliminados do processo seletivo.

4.6 Serão classificados na fase eliminatória e classificatória os candidatos com Média Final maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.7 No caso de valores idênticos para MF, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) Egressos de cursos de graduação que estejam entre os prioritários indicados no item 3.4.1.
- b) Maior valor de NRE;
- c) Maior valor de NC;
- d) Maior valor de NAR.

4.8 Quando não fornecido no histórico, o IRA será calculado da seguinte forma:

$$IRA = \frac{\Sigma M * CH}{\Sigma CH} * \left(1 - \frac{CHnc}{CHi}\right)$$

Onde:

- **M** refere-se à média final de cada disciplina do histórico;
- **CH** refere-se à carga horária da respectiva disciplina;
- **CHi** refere-se à carga horária total das disciplinas do histórico, nas quais o candidato se inscreveu;
- **CHnc** refere-se ao total de carga horária das disciplinas do histórico, matriculadas e não concluídas (caso de trancamento ou desistência).

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção com base nos itens [3.4](#) e [3.5](#). A lista das inscrições homologadas, os resultados parcial e final serão divulgados no website do PPgCC, seguindo o Cronograma apresentado na [Seção 12](#).

5.2 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação das inscrições estão estabelecidas na [Seção 9](#) do presente edital.

## 6. VAGAS

6.1 Para este Processo Seletivo, o PPgCC está oferecendo um total de 11 (onze) vagas, sendo 6 vagas para a Linha de Otimização e Inteligência Computacional - OTIC e 5 para a Linha de Engenharia de Software e Sistemas Computacionais - ESSC.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará o docente e o respectivo tema de interesse, bem como a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

6.2.1 As vagas para alunos regulares serão distribuídas para as seguintes categorias:

- 06 (seis) vagas para ampla concorrência;
- 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PCD) vide Resolução N.º 08/2023 – CONSEPE/UERN;
- 01 (uma) vaga para autodeclarados pretos/pardos/indígenas (PPI) vide Resolução N.º 008/2023 – CONSEPE/UERN;
- 01 (uma) vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UERN vide Resolução N.º 016/2023 – CONSEPE/UERN;
- 01 (uma) vaga para servidor técnico-administrativo efetivo da UFERSA vide Resolução 007/2015 – CONSUNI/UFERSA;
- 01 (uma) vaga para servidor técnico-administrativo efetivo do IFRN vide termo aditivo 025/2021 – CODEPE/DIGPE/RE/IFRN;

6.3 A oferta das vagas foi definida de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes permanentes do PPgCC (listados no [Anexo 2](#)) e normas internas. As vagas serão preenchidas da seguinte maneira:

- a) As vagas destinadas a Servidores da UERN, UFERSA e IFRN são regulamentadas pelas resoluções 016/2023 – CONSEPE/UERN e 007/2015 – CONSUNI/UFERSA, e termo aditivo 25/2021 – CODEPE/DIGPE/RE/IFRN, respectivamente. As vagas destinadas a alunos autodeclarados pretos/pardos/indígenas e pessoas com deficiência são reguladas pela resolução 008/2023 – CONSEPE/UERN;
- b) As vagas para ampla concorrência serão destinadas aos candidatos com melhor classificação conforme Média Final (ver item 4.6), observadas as reservas de vagas;
- c) Os candidatos classificados cuja colocação ultrapassar a quantidade de vagas serão automaticamente incluídos na lista de espera, obedecendo o prazo de convocação estabelecido por este Edital;
- d) Caso as vagas para servidores UERN, UFERSA e IFRN, ou as vagas para PCD ou PPI não sejam preenchidas, serão automaticamente remanejadas para ampla concorrência conforme a classificação dos candidatos.

6.4 Os candidatos às vagas previstas na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UERN concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5 A designação de docente orientador aos classificados será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do PPgCC após a matrícula institucional dos ingressantes, podendo o candidato ser designado para orientador diferente do indicado na sua inscrição.

6.6 A participação dos candidatos classificados e matriculados no Workshop de Integração é obrigatória.

6.7 Não há obrigatoriedade, por parte do PPgCC, do preenchimento total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

## **7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

7.2 As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las via formulário de inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, assinalando no formulário a assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência.

7.3 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

7.4 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com

os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e à forma de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

7.5 Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral, conforme o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, sendo facultado aos candidatos surdos o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitado pelo candidato no momento da inscrição.

7.6 As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas na [Seção 9](#) do presente edital.

7.7 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, passarão por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

## **8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS**

8.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo via formulário contido no [Anexo 5](#) deste Edital. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

8.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

8.3 Candidatos classificados no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais passarão por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados nas Resoluções nº 023/2021-CONSEPE/UERN e 073/2020 - CONSEPE, e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

8.4 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam, diante da inscrição neste processo seletivo, em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

8.5 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

## **9. OS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no Cronograma da [Seção 12](#).

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma;

9.3 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

9.4 As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados via

formulário eletrônico no site <https://ppgcc.ufersa.edu.br/> na data definida em Cronograma para cada etapa do processo seletivo;

9.5 Após a divulgação de resultado, será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de formulário eletrônico à Comissão do PPgCC nos prazos definidos no Cronograma. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e respondidos aos candidatos individualmente, através do e-mail informado na inscrição;

9.6 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção:

- a) Deferimento das inscrições;
- b) Resultado Parcial dos Pedidos de Atendimento Especial;
- c) Resultado Parcial da Fase Eliminatória;
- d) Resultado Parcial da Fase Eliminatória e Classificatória;

9.7 O comprovante de recebimento do recurso será enviado em resposta ao e-mail fornecido. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

9.8 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

9.9 Os pedidos de impugnação e/ou recursos serão divulgados na página do Programa, em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital.

9.10 Todos os atos do presente certame serão publicados no site do Programa (<https://ppgcc.ufersa.edu.br/>).

## **10. DAS MATRÍCULAS**

10.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado no período indicado no Cronograma, na forma divulgada juntamente com o Resultado Final.

10.2 O candidato que não enviar o Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso no ato da inscrição no processo seletivo deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.3 O candidato que não apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso citado no item [3.5](#) não poderá realizar a matrícula.

10.4 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a **desclassificação do candidato**, cabendo à coordenação do PPgCC convocar o próximo da Lista de Espera na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula.

10.5 Para a efetivação da matrícula, os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.6 Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo avaliativo da Junta Multiprofissional da UERN.

## 11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Website do PPgCC: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.2 Os endereços das secretarias do PPgCC são os seguintes:

Departamento de Informática - DI/FANAT/ Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação BR 110 – Km 46 – Bairro Costa e Silva - Campus Central 59.625- 620 Mossoró – RN	Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação Av. Francisco Mota, 572 – Bairro Costa e Silva - Campus Mossoró 59.625-900 Mossoró - RN
--	--

11.3 O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados no Cronograma, mediante apresentação da documentação que for exigida aos classificados.

11.4 A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção regido por este Edital não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo, pois o PPgCC não garante bolsa de estudo para nenhum candidato classificado. Porém, se no decorrer do Curso estas surgirem, serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados de acordo com os critérios das agências financiadoras e da Resolução 02/2014 do PPgCC.

11.5 O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

11.6 Todas as comunicações oficiais, incluindo resultados da seleção, período de matrícula, procedimentos, entre outros, serão divulgados na página web do programa: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

11.7 Constatada, a qualquer momento, informação inverídica ou falsidade documental, o candidato será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo e, caso tenha sido aprovado/matriculado, perderá o direito à vaga no curso.

11.8 Os candidatos convocados serão avaliados na etapa de Arguição Oral realizada de maneira remota por meio da plataforma *Google Meet*, sendo necessário ao candidato dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequados para realização de videoconferência.

11.9 A Banca não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteça algum desses problemas e que venha a impossibilitar a arguição, esta será finalizada e o candidato será avaliado pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.10 É obrigatório que durante a arguição a câmera do candidato esteja ligada e funcionando corretamente.

11.11 O dia e horário da arguição oral será divulgado juntamente com o Resultado da Fase Eliminatória conforme o cronograma de atividades deste edital.

11.12 Os casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do PPgCC ou pelos órgãos competentes das Universidades.

## **12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do edital	06/06/2023
Inscrições online	06/06/2023 a 03/07/2023
Homologação das inscrições	07/07/2023
Resultado Parcial	Até 21/07/2023
Interposição de recursos	1 (um) dia a contar data de publicação do resultado parcial
Arguição oral com banca de professores do PPgCC, que será realizada remotamente através de plataforma virtual	24/07/2023 a 26/07/2023
Resultado Final	Até 04/08/2023
Interposição de recursos	1 (um) dia a contar data de publicação do resultado final
Workshop de Integração	De acordo com o calendário do PPgCC
Matrículas	De acordo com o calendário do PPgCC

**Comissão de Seleção do PPgCC:**

Prof. Dr. Sebastião Emidio Alves Filho  
Coordenador UERN

Prof. Dr. Dario José Aloise  
Vice-Coodenador UERN

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira  
Coordenador UFRSA

Prof. Dr. Lenardo Chaves e Silva  
Vice-Coodenador UFRSA

Mossoró (RN), 05 de junho de 2023.

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRSA**

**ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

Este formulário é de uso da Comissão do PPgCC

Candidato:	
Linha de Pesquisa:	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Servidor UERN/UFERSA/IFRN
<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência - PCD	<input type="checkbox"/> Autodeclaração PPI

RENDIMENTO ESCOLAR DO ALUNO			
<b>NRE</b>	CURSO/IES DO CANDIDATO:		
	IRA	CPC	NOTA
	<b>TOTAL .....</b>		

NOTA DO CURRÍCULO					
	<b>ITEM</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO (Pontuação Máxima: 1,0)</b>			
	1	Critério	Quantidade	Pontos	TOTAL
		Pós-graduação lato sensu na área		1,0	
		<b>TOTAL .....</b>			

NC	2	<b>DOCÊNCIA E ATIV. PROFISSIONAL NA ÁREA (Pontuação Máxima: 3,0)</b>			
		Critérios	Quantidade	Pontos	Total
		Docente efetivo de IES pública, concursado na área (por semestre)		0,5	
		Docente substituto, mediador ou docente de IES privada na área (por semestre)		0,35	
		Minicurso de computação ministrado		0,1	
		Atividade profissional relevante em Ciência da Computação (por semestre)		0,5	
		<b>TOTAL .....</b>			

	3	<b>Participação em Projeto (Pontuação Máxima: 3,0)</b>			
		Critérios	Qtde Semestres	Pontos	TOTAL
		Participação no PET, Projeto de monitoria ou tutoria		1,0	
		Participação em projeto de pesquisa financiado		1,0	
		Participação em projeto de iniciação científica		1,0	
		<b>TOTAL .....</b>			

4	<b>TRAB. PUBLICADOS (2016-2021) e PATENTE/REG. SW (Pont. Máx.: 3,0)</b>			
	CRITÉRIOS	QUANTI DADE	PONT OS	TOTAL
	Periódico com Qualis em Ciência da Computação		2,0	
	Periódico sem Qualis em Ciência da Computação		0,5	
	Anais de Eventos com Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)		1,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em Ciência da Computação (trabalho completo)		0,5	
	Anais de Eventos c/ Qualis em C. computação (resumo)		0,5	
	Anais de Eventos sem Qualis em C. Computação (resumo)		0,2	
	Capítulo de livro em Ciência da Computação		0,5	
	Livro completo em Ciência da Computação		1,0	
	Patente registrada em C. Computação (com carta-patente)		2,0	
	Registro de Software		1,0	
	<b>TOTAL .....</b>			
	<b>TOTAL NOTA CURRÍCULO</b>			

<b>ARGUIÇÃO ORAL</b>		
		<b>MÉDIA NOTAS</b>
<b>NAR</b>	<p>Critérios:</p> <p>a) Clareza das respostas aos questionamentos da banca: peso 0,2</p> <p>b) Conhecimento da linha de pesquisa (LP): peso 0,2</p> <p>c) Interação da trajetória acadêmica/profissional com a LP: peso 0,2</p> <p>d) Disposição, compromisso, dedicação ao curso e interesse para o crescimento acadêmico: peso 0,2</p> <p>e) Qualidade da escrita da Carta de Intenção: peso 0,2</p>	
	<b>TOTAL .....</b>	

<b>MÉDIA FINAL</b>			
<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Multiplicador</b>	<b>Nota</b>
Nota do Rendimento Escolar – NRE		<b>0,25</b>	
Nota do Currículo – NC		<b>0,25</b>	
Nota da Arguição Oral - NAR		<b>0,50</b>	
<b>TOTAL .....</b>			

**ANEXO 2 – RELAÇÃO DE DOCENTES COM  
DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO E SUAS LINHAS DE PESQUISA**

<b>Linha de Pesquisa: Engenharia de Software e Sistemas Computacionais</b>	
<b>Docente</b>	<b>Temas de Interesse</b>
Bruno de Sousa Monteiro (1 vaga)	1 - Desenvolvimento de Plataforma de Aprendizagem Ubíqua
Silvio Roberto Fernandes de Araújo (1 vaga)	1 - Veículos aéreos não tripulados
Francisco Milton Mendes Neto (3 vagas)	1 - Informática Aplicada à Saúde 2 - Informática Aplicada ao Turismo, Educação Patrimonial, Aprendizagem Ubíqua 3 - Informática Aplicada ao Agro
<b>Linha de Pesquisa: Otimização e Inteligência Computacional</b>	
<b>Docente</b>	<b>Temas de Interesse</b>
Fábio Francisco da Costa Fontes (1 vaga)	1 - Otimização na área de saúde
Leiva Casemiro Oliveira (2 vagas)	1- Desenvolvimento de Sistema web para monitoramento de geração de energia fotovoltaica. 2- Desenvolvimento de soluções para indústria 5.0
Sebastião Emidio Alves Filho (3 vagas)	1 - Análise de dados de imagens de fisioterapia; 2 - Ciência de dados aplicada na resolução de problemas em empresas; 3 - Ciência de Dados aplicada no contexto educacional.

### ANEXO 3 – DIRETRIZES PARA A CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenção será usada durante a etapa da arguição oral. Tendo em vista que o tempo da arguição é limitado, é através desta que o candidato poderá fornecer informações prévias que julgar relevantes.

#### 1) OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS SOBRE A FORMATAÇÃO

A Carta de Intenção a ser entregue deve ter no máximo 1 página e ser formatada obrigatoriamente em coluna única. O título “CARTA DE INTENÇÃO - NOME DO CANDIDATO” na primeira linha, centralizado, em fonte tamanho 14, negrito e em letras maiúsculas. Utilizar a fonte Times New Roman em todo o texto com tamanho 12; texto justificado; espaçamento entrelinhas 1,15; recuo 1,15 cm na primeira linha de cada parágrafo de todo o texto; espaçamento 6pt entre parágrafos do texto. A página deve ter 2cm de margem em todos os lados.

#### 2) ELEMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO TEXTO

Não é necessário fazer a separação explícita em seções ou parágrafos distintos, mas os seguintes elementos devem estar presentes no texto:

a) Indicação do **Professor** e do respectivo **Tema** de interesse

b) Apresentação: o candidato deve se apresentar, relatar suas habilidades e experiências **judgadas relevantes e que o tornam um bom candidato a ingressar no PPgCC**. Podem ser citados, por exemplo: cargos e atribuições que tenha desempenhado durante a graduação ou nas suas experiências profissionais; se já atuar como docente, as disciplinas que leciona, projetos do qual já fez parte, eventos que já participou ou organizou; habilidades técnicas, tais como em linguagens de programação, bibliotecas, frameworks, ferramentas, sistemas, padrões e metodologias; habilidades não técnicas e outras qualificações que possuir, como conhecimentos em idiomas (especialmente inglês), autoinstrução, organização, gestão, liderança, trabalho em equipe, capacidade de escrita técnica, empreendedorismo, entre outros.

c) Motivação: o candidato deve dizer quais são suas motivações e objetivos em cursar o Mestrado em Ciência da Computação no PPgCC. Também deve ser descrita sua disponibilidade para tal, isto é, se possui tempo suficiente, se pode assistir às aulas presencialmente e frequentar os laboratórios das IES, se consegue manter suas atividades mesmo se não receber bolsa de estudo, etc.

d) Temas de interesse: descrever em que área, dentro da linha de pesquisa, deseja trabalhar de acordo com as áreas de atuação dos docentes com disponibilidade de orientação, mas não

---

limitadas a elas. É recomendável que o candidato descreva experiências anteriores ou perspectivas futuras com o tema escolhido, caso possua. Tem-se como exemplo: disciplinas cursadas na graduação, cursos extracurriculares, projetos ou publicações em que participou, atuação profissional na qual utilizou ou pretende trabalhar com a temática, entre outros.

**ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) \_\_\_\_\_, em regime de trabalho \_\_\_\_\_, devendo afastar-me das minhas funções, com o fim de frequentar na \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o curso de \_\_\_\_\_.

**ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:**

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à PróReitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

**FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:**

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em / / , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em / / , órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO, para fins de inscrição no Processo Seletivo 2022.1 do PPGCC-UERN/UFERSA, Chamada Pública nº 01/2022, sob as penas da lei, que sou:**

( ) preto

( ) pardo

( ) indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante